



PREFEITURA DE BEBERIBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / JUSTIFICATIVA:

1.1. OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR DOURADO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.2. JUSTIFICATIVA

1.2.1. JUSTIFICATIVA QUANTO A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

1.2.1.1. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu o direito à saúde como uma garantia social e dispôs que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, além de constituir um sistema único. Na regulamentação desse direito, a Lei Orgânica do SUS estabeleceu, no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), a execução de condutas de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, bem como a formulação da política de medicamentos.

1.2.1.2. A aquisição de medicamentos é uma das ações da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, que envolve práticas voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tendo o medicamento como insumo essencial.

1.2.1.3. Os medicamentos são de extrema importância, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte as ações de saúde, as quais visam atender a necessidade dos municípios. Esses medicamentos são definidos de acordo com critérios técnicos e estudos de medicina baseados em evidências clínicas e que se destinam ao atendimento aos agravos mais prevalentes e de maior demanda do Hospital, cuja falta pode significar interrupções em tratamentos, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo. Destaca-se que a lista de medicamentos constante neste processo inclui as classes de fármacos, os quais são amplamente empregados nas várias linhas de cuidado aos pacientes de saúde mental do município, bem como alguns serão aplicados nas salas de urgência das unidades de saúde.

1.2.2. JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

1.2.2.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata o Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, do tipo Eletrônico.

1.2.2.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

1.2.3. JUSTIFICATIVA QUANTO A NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

1.2.3.1. A ausência da participação de empresas em forma de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os





PREFEITURA DE BEBERIBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

1.2.3.2. É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu art. 33, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

1.2.4. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

1.2.4.1. As quantidades estabelecidas foram mensuradas tendo como prisma a quantidade de atendimentos realizados no Hospital Municipal Monsenhor Dourado e a demanda desses insumos para o tratamento de pacientes, ou seja, utilizou-se como critério também uma estimativa de provável utilização.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHAS DE CUSTO

2.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9% FRC C/100 ML	FRC	1000
2	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9% FRC C/250 ML	FRC	480
3	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9% FRC C/500 ML	FRC	1000
4	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% FRC C/500 ML	FRC	120
5	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLOGICA 1:1 FRC C/500 ML	FRC	480
6	SOLUÇÃO RINGER C LACTATO FRC C/500 ML	FRC	480
7	ADRENALINA 1MG/ML INJETAVEL AMPOLADE 1 ML	AMP	50
8	ÁGUA BIDESTILADA 10 ML	AMP	200
9	AMINOFILINA 24MG/ML INJETAVEL AMPOLA 10 ML	AMP	50
10	AMIODARONA 50MG/ML INJETAVEL AMPOLA 3 ML	AMP	50
11	BICARBONATO DE SODIO 8,4% INJETAVEL AMPOLA 10 ML	AMP	50
12	CEFALOTINA 1G INJETAVEL IV	AMP	400
13	CEFTRIAXONA 1 G INJETAVEL IV	AMP	500
14	CETOPROFENO 100 MG INJETAVEL	AMP	1000
15	DEXAMETASONA 2MG/ML INJETAVEL AMPOLA DE 1 ML	AMP	500
16	DEXAMETASONA 4MG/ML INJETAVEL AMPOLA DE 2,5ML	AMP	1000
17	DICLOFENACO POTASSICO 75MG/3 ML INJETAVEL	AMP	1000
18	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML FRC 15 ML	FRC	50
19	DIPIRONA GOTAS FRASCO C/20 ML	FRC	50
20	DIPIRONA 500 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 2 ML	AMP	1000
21	FUROSEMIDA 20 MG/2 ML INJETAVEL	AMP	500
22	FENOTEROL GOTAS 0,5% FRC 20 ML	FRC	50





PREFEITURA DE BEBERIBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



23	GLICOSE 25% AMPOLA 10 ML	AMP	100
24	GLICOSE 50% AMPOLA 10 ML	AMP	100
25	GLUCONATO DE CALCIO 10% INJETAVEL AMPOLA 10 ML	AMP	50
26	HIDRALAZINA 20MG/ML INJ AMPOLA 1 ML	AMP	100
27	HIDROCORTISONA 100 MG INJ	AMP	500
28	HIDROCORTISONA 500 MG INJ	AMP	500
29	HIOSCINA 4MG +DIPIRONA 500 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 5 ML	AMP	1000
30	LIDOCAINA 2%INJETAVEL AMPOLA 20 ML	AMP	100
31	LIDOCAINA GELEIA 2% TB 30G	TUBO	50
32	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 2 ML	AMP	400
33	OXACILINA SODICA 500 MG PO INJETAVEL AMPOLA	AMP	1000
34	PENICILINA G BENZATINA 1200000 UI	FRC/AMP	500
35	PROMETAZINA 50 MG/ML AMP 2 ML	AMP	500
36	RANITIDINA 50 MG/ML INJ AMP 2 ML	AMP	500
37	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE 400 G	POTE	6

2.2 - PLANILHAS DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9% FRC C/100 ML	FRC	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
2	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9% FRC C/250 ML	FRC	480	R\$ 3,24	R\$ 1.555,20
3	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9% FRC C/500 ML	FRC	1000	R\$ 3,67	R\$ 3.670,00
4	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% FRC C/500 ML	FRC	120	R\$ 4,28	R\$ 513,60
5	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLOGICA 1:1 FRC C/500 ML	FRC	480	R\$ 4,18	R\$ 2.006,40
6	SOLUÇÃO RINGER C LACTATO FRC C/500 ML	FRC	480	R\$ 4,17	R\$ 2.001,60
7	ADRENALINA 1MG/ML INJETAVEL AMPOLADE 1 ML	AMP	50	R\$ 3,14	R\$ 157,00
8	ÁGUA BIDESTILADA 10 ML	AMP	200	R\$ 0,45	R\$ 90,00
9	AMINOFILINA 24MG/ML INJETAVEL AMPOLA 10 ML	AMP	50	R\$ 1,65	R\$ 82,50
10	AMIODARONA 50MG/ML INJETAVEL AMPOLA 3 ML	AMP	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
11	BICARBONATO DE SODIO 8,4% INJETAVEL AMPOLA 10 ML	AMP	50	R\$ 1,77	R\$ 88,50
12	CEFALOTINA 1G INJETAVEL IV	AMP	400	R\$ 15,31	R\$ 6.124,00
13	CEFTRIAXONA 1 G INJETAVEL IV	AMP	500	R\$ 30,60	R\$ 15.300,00
14	CETOPROFENO 100 MG INJETAVEL	AMP	1000	R\$ 7,03	R\$ 7.030,00
15	DEXAMETASONA 2MG/ML INJETAVEL AMPOLA DE 1 ML	AMP	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
16	DEXAMETASONA 4MG/ML INJETAVEL AMPOLA DE 2,5ML	AMP	1000	R\$ 2,75	R\$ 2.750,00
17	DICLOFENACO POTASSICO 75MG/3 ML INJETAVEL	AMP	1000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
18	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML FRC 15 ML	FRC	50	R\$ 3,73	R\$ 186,50
19	DIPIRONA GOTAS FRASCO C/20 ML	FRC	50	R\$ 2,33	R\$ 116,50





PREFEITURA DE BEBERIBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



20	DIPIRONA 500 MG/MLINJETAVEL AMPOLA 2 ML	AMP	1000	R\$ 0,96	R\$ 960,00
21	FUROSEMIDA 20 MG/2 ML INJETAVEL	AMP	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
22	FENOTEROL GOTAS 0,5% FRC 20 ML	FRC	50	R\$ 11,16	R\$ 558,00
23	GLICOSE 25% AMPOLA 10 ML	AMP	100	R\$ 0,93	R\$ 93,00
24	GLICOSE 50% AMPOLA 10 ML	AMP	100	R\$ 1,04	R\$ 104,00
25	GLUCONATO DE CALCIO 10% INJETAVEL AMPOLA 10 ML	AMP	50	R\$ 5,89	R\$ 294,50
26	HIDRALAZINA 20MG/ML INJ AMPOLA 1 ML	AMP	100	R\$ 11,23	R\$ 1.123,00
27	HIDROCORTISONA 100 MG INJ	AMP	500	R\$ 6,12	R\$ 3.060,00
28	HIDROCORTISONA 500 MG INJ	AMP	500	R\$ 10,73	R\$ 5.365,00
29	HIOSCINA 4MG +DIPIRONA 500 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 5 ML	AMP	1000	R\$ 9,99	R\$ 9.990,00
30	LIDOCAINA 2%INJETAVEL AMPOLA 20 ML	AMP	100	R\$ 5,86	R\$ 586,00
31	LIDOCAINA GELEIA 2% TB 30G	TUBO	50	R\$ 10,46	R\$ 523,00
32	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 2 ML	AMP	400	R\$ 0,78	R\$ 312,00
33	OXACILINA SODICA 500 MG PO INJETAVEL AMPOLA	AMP	1000	R\$ 3,53	R\$ 3.530,00
34	PENICILINA G BENZATINA 1200000 UI	FRC/AMP	500	R\$ 16,64	R\$ 8.320,00
35	PROMETAZINA 50 MG/ML AMP 2 ML	AMP	500	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00
36	RANITIDINA 50 MG/ML INJ AMP 2 ML	AMP	500	R\$ 1,75	R\$ 875,00
37	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE 400 G	POTE	6	R\$ 57,24	R\$ 343,44

2.3. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 85.758,74 (OITENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

2.4. VALORES PARA A PROPOSTA CORRIGIDA DEVERÃO SER LINEAR EM TODOS OS ITENS DO ITEM.

2.5. DA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO CONFAZ

2.5.1. Na Tabela acima, para os itens indicados, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as disposições constantes no Convênio ICMS 87/02 – CONFAZ, notadamente a isenção do recolhimento do ICMS aos órgãos da Administração Pública, conforme Acórdão 1.025/2015- TCU- Plenário.

3. ENTREGA DO OBJETO

3.1. O Objeto deverá ser entregue somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade (modelo anexo VII).

3.2. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

3.2.1. O objeto licitado deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria de Saúde do Município de Beberibe-CE, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após a solicitação do setor competente**, em conformidade com os quantitativos requisitados na ordem de compra, que será emitida de acordo com o cronograma e as necessidades do setor competente.

3.2.2. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

3.2.2.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

3.2.2.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.





PREFEITURA DE BEBERIBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.2.3. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

3.2.4. Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal, em que deve constar o(s) número(s) do(s) lote(s) de medicamento(s) adquirido(s).

3.2.5. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

3.2.6. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

3.3. A fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será realizada através de servidor devidamente designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4 - PREÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

4.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na proporção da entrega do objeto licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal de Beberibe, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

4.2.1 - O pagamento será efetuado após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

4.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Cabe a CONTRATANTE as seguintes obrigações:

5.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, através de servidor devidamente designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 - Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento e as obrigações contratadas;

5.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

5.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;





PREFEITURA DE BEBERIBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 5.5 - Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;
- 5.6 - Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;
- 5.7 - Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;
- 5.8 - Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;
- 5.9 - Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de BEBERIBE.
- 5.10 - Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe à empresa CONTRATADA:

- 6.1 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de Beberibe, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- 6.2 - Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;
- 6.3 - Facilitar e permitir o Município de Beberibe, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;
- 6.4 - Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposos, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposos, eximindo a Prefeitura Municipal de BEBERIBE, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;
- 6.5 - Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;
- 6.6 - Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- 6.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 6.8 - Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Beberibe, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do;





PREFEITURA DE BEBERIBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.9 - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

6.10 - No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.

6.11- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.





PREFEITURA DE BEBERIBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.26.001-PE-SMS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

Prezado (a) Senhor(a),

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 03 de Setembro de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL

Cotamos o valor total de R\$ _____ (_____).

Prazo para a entrega: conforme edital.

O prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:
CPF:
RG:
Email:

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável





PREFEITURA DE BEBERIBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.26.001-PE-SMS

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PREFEITURA DE BEBERIBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.26.001-PE-SMS

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PREFEITURA DE BEBERIBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.26.001-PE-SMS

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.







PREFEITURA DE BEBERIBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.26.001-PE-SMS

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº -----, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante





PREFEITURA DE BEBERIBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.26.001-PE-SMS

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





PREFEITURA DE BEBERIBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.26.001-PE-SMS

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

● CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

● Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PREFEITURA DE BEBERIBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas deste contrato correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Beberibe, proveniente da dotação orçamentária nº _____; Elemento de despesa nº _____.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado na proporção da entrega do objeto licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal de Beberibe, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das Certidões de regularidade fiscal do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

5.2 - O pagamento será efetuado após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 - Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

7. CLÁUSULA SETIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria de Saúde do Município de Beberibe-CE, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após a solicitação do setor competente, em conformidade com os quantitativos requisitados na ordem de compra, que será emitida de acordo com o cronograma e as necessidades do setor competente.

7.2 - Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

7.2.2 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

7.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

7.3 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

7.4 - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

7.5 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.





PREFEITURA DE BEBERIBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.6 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

8- CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será através da Servidora, **Sra. Gleyciane Soares de Oliveira, inscrita no CPF nº 012.545.343-42**, devidamente designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9- CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 - Cabe a CONTRATANTE as seguintes obrigações:

9.1.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, através de servidor devidamente designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.2 - Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento e as obrigações contratadas;

9.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

9.1.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;

9.1.5 - Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;

9.1.6 - Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;

9.1.7 - Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;

9.1.8 - Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;

9.1.9 - Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de BEBERIBE.

9.1.10 - Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

9.2 - Cabe à empresa CONTRATADA as seguintes obrigações:

9.2.1 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de Beberibe, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

9.2.2 - Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;





PREFEITURA DE BEBERIBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.2.3 - Facilitar e permitir o Município de Beberibe, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;

9.2.4 - Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposos, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposos, eximindo a Prefeitura Municipal de BEBERIBE, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;

9.2.5 - Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;

9.2.6 - Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

9.2.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.2.8 - Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Beberibe, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do Contratante;

9.2.9 - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

9.2.10 - No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.

9.2.11 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVA

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

10.1.1 - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2. - apresentar documentação falsa;

10.1.3. - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.4. - ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.5. - não mantiver a proposta;

10.1.6. - cometer fraude fiscal;

10.1.7 - comportar-se de modo inidôneo;





PREFEITURA DE BEBERIBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.1.7.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.2 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) ITEM(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

10.2.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.4 - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

10.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.5 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.6 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.9 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.





PREFEITURA DE BEBERIBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.1.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.5 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.1.6 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.1.7 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.1.8 - Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 - É vedado à CONTRATADA:

12.1.2 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.3 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.





PREFEITURA DE BEBERIBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 - É eleito o Foro da Comarca de Beberibe-CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____
C.P.F. Nº _____

2: _____
C.P.F. Nº _____

